

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO  
(Estado de São Paulo)

Lei Nº 98

De 30 de Março de 1954

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO, DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Dispõe sobre a suplementação de verba para aquisição de material de consumo para o cemitério

Artigo 1º - Fica aberto na Secção de Finanças e Contabilidade da Contadoria-Secretaria, da Prefeitura Municipal, um crédito da Cr\$ - 2.000,00 (dois mil cruzeiros) suplementar a verba 231-8-89-3 – Material de Consumo – Aquisição de placas, cruzetas, cal, areia e outros, constante da Lei Orçamentária nº 84 de 4 de Dezembro de 1.953, para exercício de 1.954.

§ Único – O valor de que trata o Artigo 1º será transferido do saldo orçamentário.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor, imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rincão, aos 30 (trinta) dias do mês de Março de 1954 (Um Mil Novecentos e Cinquenta e Quatro).

Antonio Quirino de Oliveira  
Prefeito Municipal

Pública e afixada na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão na data supra.

Francisco Forniellas  
Contador-Secretário